



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

PROJETO DE LEI Nº ____/2020

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 6.291, de 09 de maio de 2019 e dá outras providências- **RUA TURQUEZA.**

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 6.291, de 09 de maio de 2019 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominada de **RUA TURQUEZA**, antiga Rua Projetada Nº 17, o qual tem início entre o lote 22 da quadra AA e o lote 19 da quadra AB e término entre o lote 41 da quadra AA e o lote 02 da quadra AB, constante no loteamento **RESIDENCIAL XIQUE-XIQUE (Planta 360)**, situada no bairro **ANDORINHA**, nesta cidade de Caruaru- PE.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2020.

Vereador **Pb. Andrey Gouveia** – Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **Daniel Lula Finizola** – Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **Pierson Leite** – Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei foi redigido conforme solicitação do Cadastro Imobiliário, Departamento da Prefeitura Municipal de Caruaru responsável pela manutenção cadastral das propriedades territoriais urbanas do município e, conseqüentemente, do devido registro dos logradouros no perímetro urbano, que por meio do Ofício nº 299/2020 PMC/SEFAZ/CADASTRO – anexo a essa justificativa – apresentou a esta Comissão Permanente a solicitação de retificação da Lei Municipal nº 6.291/2019, pois em sua redação foi verificado que o bairro está incorreto.

Sendo a denominação de logradouros matéria de interesse local inserido na esfera de competência típica do Município (art. 30, I da CF/88), apresentamos esta propositura visando a regularização da artéria, de acordo com sua situação cadastral.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2020.

Vereador **Pb. Andrey Gouveia** – Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **Daniel Lula Finizola** – Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **Pierson Leite** – Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Prefeitura Municipal de Caruaru

Secretaria da Fazenda Municipal

DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL



PREFEITURA DE
CARUARU

Ofício nº 299/2020-PMC/SEFAZ/CADASTRO

Caruaru, 25 de maio de 2020.

À CONSULTORIA JURÍDICA/ASSESSORIA DAS COMISSÕES - CJ/ASSC

Câmara Municipal de Caruaru

Rua 15 de novembro, 201 – Centro

Caruaru – PE – CEP: 5500-904

Assunto: **Retificar a Lei nº 6.291 mudança de bairro**

- 1) Cadastro Imobiliário, departamento da Prefeitura Municipal de Caruaru, responsável pela manutenção cadastral das propriedades territoriais urbanas do município e em consequência o devido registro dos logradouros no perímetro urbano, vem respeitosamente perante esta comissão apresentar proposta para retificar a Lei nº 6.291/2019, que denominou a artéria **RUA TURQUEZA**, pois em sua redação foi verificado que o bairro está incorreto, para tanto propõe o texto abaixo:
- 2) Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 6.291, de 09 de maio de 2019 passará a vigorar com a seguinte redação:
- 3) “Art. 1º Fica denominada de **RUA TURQUEZA**, antiga Rua Projetada Nº 17, o qual tem início entre o lote 22 da quadra AA e o lote 19 da quadra AB e término entre o lote 41 da quadra AA e o lote 02 da quadra AB, constante no loteamento **RESIDENCIAL XIQUE-XIQUE (Planta 360)**, situada no bairro **ANDORINHA**, nesta cidade de Caruaru– PE.”
- 4) Sem mais para o instante, despeçamo-nos ficando a disposição para quaisquer eventuais esclarecimentos necessários.

Atenciosamente

Thiago José
Alves de
Oliveira -

062218944-17

Thiago José Alves de Oliveira
Coordenação I

Assinado de forma
digital por Thiago José
Alves de Oliveira -
062218944-17
Dados: 2020.05.25
07:49:04 -03'00'

Arianne Camila
Florêncio Rocha
- 097.004.964-14

Arianne Camila Florêncio Rocha
Apoio à Auditoria e fiscalização

Assinado de forma digital
por Arianne Camila
Florêncio Rocha -
097.004.964-14
Dados: 2020.05.25
07:49:25 -03'00'

LEI Nº 6.291, DE 09 DE MAIO DE 2019.

Denomina artéria no Município de Caruaru e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA TURQUEZA, antiga Rua Projetada Nº 17, o qual tem início entre o lote 22 da quadra AA e o lote 19 da quadra AB e término entre o lote 41 da quadra AA e o lote 02 da quadra AB, constante no loteamento Residencial Xique-Xique (Planta 360), situada no Bairro Boa Vista, nesta cidade de Caruaru– PE.

Art. 2º Fica autorizada a Prefeita do Município de Caruaru, a determinar ao órgão competente da municipalidade, que proceda à confecção e posterior afixação de placa alusiva à denominação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Jaime Nejaim, 09 de maio de 2019; 198º da Independência; 131º da República.

RAQUEL TEIXEIRA
LYRA:027 92979470
Assinado de forma digital por RAQUEL TEIXEIRA LYRA:02792979470

RAQUEL LYRA
Prefeita

Retificação da Lei 6.291/2016 – Denominação de artéria – RUA TURQUEZA – Bairro: Andorinha

